



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 05/2021

### DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO (MG)

**Pabiana Francisca de Souza**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Jacinto/MG, considerando as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando os termos da Emenda Constitucional nº 25/2000, aplicável ao Poder Legislativo Municipal, considerando as recomendações do TCEMG, constante das Instruções Normativas nº 05/99 e nº 05/2003, Considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e a Resolução Nº 01/2007, de 26.02.2007, da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora efetiva **Rharah'Rehouças Lima**, para responder pelo serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Jacinto (MG).

Art. 2º- O Controle Interno terá a seguinte finalidade:

- I- Acompanhar, orientar, fiscalizar toda gestão operacional de todos os órgãos da administração e a execução orçamentária da Unidade Câmara de Vereadores;
- II- Acompanhar a execução orçamentária tanto dos repasses duodecimais como as despesas do Legislativo, fazendo o trabalho gerencial de acompanhamento, através de relatórios emitidos pelo serviço de contabilidade da Câmara;
- III- Verificar e acompanhar a execução das metas estabelecidas no Plano Plurianual, no tocante a Unidade Câmara Municipal;
- IV- Acompanhar a Prestação de Contas Anual e emitir relatório evidenciando os atos e fatos contábeis ocorridos durante a gestão orçamentária e financeira da Câmara;
- V- Informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das eventuais irregularidades dolosas e fraudulentas, porventura detectadas, bem como auxiliar a Egrégia Corte de Contas em sua Missão Constitucional, nos termos da Lei Complementar 33/94;
- VI- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Câmara de Vereadores de Jacinto-MG;
- VII- Acompanhar a eficiência dos registros contábeis;
- VIII- Acompanhar os gastos com os Agentes Políticos (Vereadores), como subsídios e outras vantagens;
- IX- Acompanhar os gastos de pessoal da Unidade;
- X- Observar, no que couber, os dispositivos das Emendas Constitucionais 19/98 e 25/2000;
- XI- Preparar e manter sob sua responsabilidade, após o encerramento do exercício, toda a documentação para atendimento à fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 3º- Constitui ainda obrigação do Órgão de Sistema de Controle Interno, preparo da documentação, em via de uso exclusivo do Tribunal de Contas, relativamente a cada mês encerrado em pasta ou encadernação.

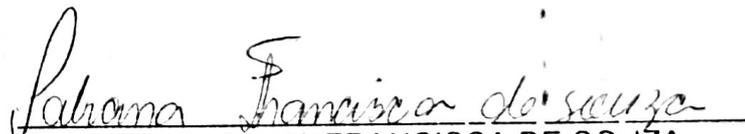
- I- Balancetes Mensais e demais relatórios;
- II- Ordenamento de seqüencial em pastas ou encadernações, por Funcional Programática, das Notas de Empenho com seus comprovantes e Minutas de Receitas, extraindo-se os respectivos sumários cujas fitas rubricadas ficarão anexadas aos documentos para conferência;
- III- Ordenamento, em separado, dos Empenhos e Folhas de Pagamento dos Agentes Políticos e respectivas Resoluções Fixadoras e/ou Atualizadoras;
- IV- Conferência do correto preenchimento das notas de empenho com os seus elementos essenciais: indicações das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstrações de saldos, estágios da Lei Federal nº 4.320/64;
- V- Comprovação das despesas com Nota Fiscal ou documentação hábil;
- VI- Anexação, nas notas de empenho referente a despesas com publicidade e divulgação, de exemplar de jornal, panfeto ou qualquer outro veículo onde demonstra o conteúdo da matéria publicada, devidamente identificada, ou de termo descritivo do que foi veiculado pelo rádio ou pela televisão, não podendo constar destes nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos aos termos do art. 17, da CF, 1º, art. 37, da Constituição Federal;
- VII- Manter em arquivo o Termo de Conferência de valores em Caixa, em 31/12 e seu acompanhamento ao final do fechamento do balancete mensal;
- VIII- Providenciar a catalogação dos bens, da Unidade Câmara Municipal, para consolidação ao Inventário Geral de Bens do Município;

Art. 4º- O servidor nomeado para a função do Controle Interno não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Jacinto.

Cumpra-se o acima exposto.

Câmara Municipal de Jacinto (MG), 04 de Janeiro de 2021.

  
VER. PABIANA FRANCISCA DE SOUZA  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-70

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 05/2007

### DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO (MG)

**Pabiana Francisca de Souza**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Jacinto/MG, considerando as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando os termos da Emenda Constitucional nº 25/2000, aplicável ao Poder Legislativo Municipal, considerando as recomendações do TCEMG, constante das Instruções Normativas nº 05/99 e nº 05/2003, considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e a Resolução Nº 01/2007, de 26.02.2007, da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora efetiva **Rharah'Rehouças Lima**, para responder pelo serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Jacinto (MG).

Art. 2º- O Controle Interno terá a seguinte finalidade:

- I- Acompanhar, orientar, fiscalizar toda gestão operacional de todos os órgãos da administração e a execução orçamentária da Unidade Câmara de Vereadores;
- II- Acompanhar a execução orçamentária tanto dos repasses duodecimais como as despesas do Legislativo, fazendo o trabalho gerencial de acompanhamento, através de relatórios emitidos pelo serviço de contabilidade da Câmara;
- III- Verificar e acompanhar a execução das metas estabelecidas no Plano Plurianual, no tocante a Unidade Câmara Municipal;
- IV- Acompanhar a Prestação de Contas Anual e emitir relatório evidenciando os atos e fatos contábeis ocorridos durante a gestão orçamentária e financeira da Câmara;
- V- Informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das eventuais irregularidades colcas e fraudulentas, porventura detectadas, bem como auxiliar a Egrégia Corte de Contas em sua Missão Constitucional, nos termos da Lei Complementar 33/94;
- VI- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Câmara de Vereadores de Jacinto-MG;
- VII- Acompanhar a eficiência dos registros contábeis;
- VIII- Acompanhar os gastos com os Agentes Políticos (Vereadores), como subsídios e outras vantagens;
- IX- Acompanhar os gastos de pessoal da Unidade;
- X- Observar, no que couber, os dispositivos das Emendas Constitucionais 19/98 e 25/2000;
- XI- Preparar e manter sob sua responsabilidade, após o encerramento do exercício, toda a documentação para atendimento à fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 3º- Constitui ainda obrigação do Órgão de Sistema de Controle Interno, preparo da documentação, em via de uso exclusivo do Tribunal de Contas, relativamente a cada mês encerrado em pasta ou encadernação.

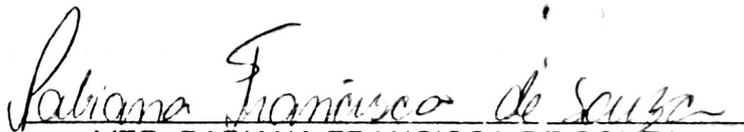
- I- Balancetes Mensais e demais relatórios;
- II- Ordenamento de seqüencial em pastas ou encadernações, por Funcional Programática, das Notas de Empenho com seus comprovantes e Minutas de Receitas, extraindo-se os respectivos smatórios cujas fitas rubricadas ficarão anexadas aos documentos para conferência;
- III- Ordenamento, em separado, dos Empenhos e Folhas de Pagamento dos Agentes Políticos e respectivas Resoluções Fixadoras e/ou Atualizadoras;
- IV- Conferência do correto preenchimento das notas de empenho com os seus elementos essenciais: indicações das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstrações de saldos, estágios da Lei Federal nº 4.320/64;
- V- Comprovação das despesas com Nota Fiscal ou documentação hábil;
- VI- Anexação, nas notas de empenho referente a despesas com publicidade e divulgação, de exemplar de jornal, panfleto ou qualquer outro veículo onde demonstra o conteúdo da matéria publicada, devidamente identificada, ou de termo descritivo do que foi veiculado pelo rádio ou pela televisão, não podendo constar destes nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos aos termos do art. 17, da CF, 1º, art. 37, da Constituição Federal;
- VII- Manter em arquivo o Termo de Conferência de valores em Caixa, em 31/12 e seu acompanhamento ao final do fechamento do balancete mensal;
- VIII- Providenciar a catalogação dos bens, da Unidade Câmara Municipal, para consolidação ao Inventário Geral de Bens do Município;

Art. 4º- O servidor nomeado para a função no Controle Interno não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Jacinto.

Cumpra-se o acima exposto.

Câmara Municipal de Jacinto (MG), 04 de Janeiro de 2021.

  
VER. PABIANA FRANCISCA DE SOUZA  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-73

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 05/2021

### DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO (MG)

**Pabiana Francisca de Souza**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Jacinto/MG, considerando as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando os termos da Emenda Constitucional nº 25/2000, aplicável ao Poder Legislativo Municipal, considerando as recomendações do TCEMG, constante das Instruções Normativas nº 05/99 e nº 05/2003, Considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e a Resolução Nº 01/2007, de 26.02.2007, da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora efetiva **Rharah Roberto das Lima**, para responder pelo serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Jacinto (MG).

Art. 2º- O Controle Interno terá a seguinte finalidade:

- I- Acompanhar, orientar, fiscalizar toda gestão operacional de todos os órgãos da administração e a execução orçamentária da Unidade Câmara de Vereadores;
- II- Acompanhar a execução orçamentária tanto dos repasses duodecimais como as despesas do Legislativo, fazendo o trabalho gerencial de acompanhamento, através de relatórios emitidos pelo serviço de contabilidade da Câmara;
- III- Verificar e acompanhar a execução das metas estabelecidas no Plano Plurianual, no tocante a Unidade Câmara Municipal;
- IV- Acompanhar a Prestação de Contas Anual e emitir relatório evidenciando os atos e fatos contábeis ocorridos durante a gestão orçamentária e financeira da Câmara;
- V- Informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das eventuais irregularidades dolosas e fraudulentas, porventura detectadas, bem como auxiliar a Egrégia Corte de Contas em sua Missão Constitucional, nos termos da Lei Complementar 33/94;
- VI- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Câmara de Vereadores de Jacinto-MG;
- VII- Acompanhar a eficiência dos registros contábeis;
- VIII- Acompanhar os gastos com os Agentes Políticos (Vereadores), como subsídios e outras vantagens;
- IX- Acompanhar os gastos de pessoal da Unidade;
- X- Observar, no que couber, os dispositivos das Emendas Constitucionais 19/98 e 25/2000;
- XI- Preparar e manter sob sua responsabilidade, após o encerramento do exercício, toda a documentação para atendimento à fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 3º- Constitui ainda obrigação do Órgão de Sistema de Controle Interno, preparo da documentação, em via de uso exclusivo do Tribunal de Contas, relativamente a cada mês encerrado em pasta ou encadernação.

- I- Balancetes Mensais e demais relatórios;
- II- Ordenamento de seqüencial em pastas ou encadernações, por Funcional Programática, das Notas de Empenho com seus comprovantes e Minutas de Receitas, extraindo-se os respectivos sumatórios cujas fitas rubricadas ficarão anexadas aos documentos para conferência;
- III- Ordenamento, em separado, dos Empenhos e Folhas de Pagamento dos Agentes Políticos e respectivas Resoluções Fixadoras e/ou Atualizadoras;
- IV- Conferência do correto preenchimento das notas de empenho com os seus elementos essenciais: indicações das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstrações de saldos, estágios da Lei Federal nº 4.320/64;
- V- Comprovação das despesas com Nota Fiscal ou documentação hábil;
- VI- Anexação, nas notas de empenho referente a despesas com publicidade e divulgação, de exemplar de jornal, panfletos ou qualquer outro veículo onde demonstra o conteúdo da matéria publicada, devidamente identificada, ou de termo descritivo do que foi veiculado pelo rádio ou pela televisão, não podendo constar destes nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos aos termos do art. 17, da CF, 1º, art. 37 da Constituição Federal;
- VII- Manter em arquivo o Termo de Conferência de valores em Caixa, em 31/12 e seu acompanhamento ao final do fechamento do balancete mensal;
- VIII- Providenciar a catalogação dos bens, da Unidade Câmara Municipal, para consolidação ao Inventário Geral de Bens do Município;

Art. 4º- O servidor nomeado para a função do Controle Interno não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Jacinto.

Cumpra-se o acima exposto.

Câmara Municipal de Jacinto (MG), 04 de Janeiro de 2021.

---

VER. PABIANA FRANCISCA DE SOUZA  
PRESIDENTE